

OFÍCIO Nº. 343/2023

Aparecida de Goiânia, 13 de março de 2023

À Sua Senhoria, o Sr. WILMAR MARIANO
Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia
Paço Municipal - R. Gervásio Pinheiro, 48 - Res. Village Garavelo, Aparecida de Goiânia - GO,
74968-500;

Com cópia:

À Sua Senhoria o Sr. Professor DIVINO ETERNO
Secretário Municipal de Educação de Aparecida de Goiânia
R. 4 - St. Araguaia, Aparecida de Goiânia - GO, 74981-040;

À Sua Senhoria o Dr. FÁBIO CAMARGO
Procurador Geral de Aparecida de Goiânia
Cidade Administrativa Maguito Vilela, 3º Andar, Rua Gervásio Pinheiro, APM, Res. Solar Central
Park, Aparecida de Goiânia - GO, 74968-500;

À Sua Senhoria o Sr. ANDRÉ LUÍZ ROSA
Secretário Municipal de Fazenda de Aparecida de Goiânia
Paço Municipal - R. Gervásio Pinheiro, 48 - Res. Village Garavelo, Aparecida de Goiânia - GO,
74968-500;

Assunto: Informa deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do SINTEGO – Regional Sindical
de Aparecida de Goiânia, realizada sábado, 11/03/2023. – na Sede Sindical – quanto às propostas
apresentadas pela Prefeitura.

Senhor Prefeito,
demais Auxiliares que recebem cópia do presente ofício;

Os trabalhadores da Rede Municipal de Educação de Aparecida de Goiânia, presentes na Assembleia Geral ocorrida sábado, 11/03/2023, na Sede do Sintego – Alameda Lourenço Marquês, Qd 57 - Lt 02 - Parque das Nações, Aparecida de Goiânia - GO, 74957-350, onde deliberaram acerca das propostas apresentadas pela Prefeitura de Aparecida de Goiânia para a categoria.

O fato se deu após a reunião do SINTEGO com a Prefeitura de Aparecida de Goiânia, que foi realizada no dia 09/03/2023, às 15h, na sede do Paço Municipal Maguito Vilela com a presença do Secretário de Educação DIVINO ETERNO, Procurador Geral do Município FÁBIO CAMARGO e Secretário da Fazenda ANDRÉ ROSA, oportunidade em que foi apresentado ao SINTEGO, as seguintes propostas:

- Pagamento do Piso Nacional do Magistério, no índice fixado pela Portaria do MEC - nº 017/2023, da seguinte forma:

- PRIMEIRA PROPOSTA - Reajuste de 14,95% dividido em três vezes: 5% em março, 5% em abril e 4,95% em junho, todos os reajustes retroagem a março;
 - SEGUNDA PROPOSTA - Reajuste sem divisão do índice de 14,95% em junho sem o retroativo.
- PAGAMENTO DO RETROATIVO DA DATA-BASE DOS TRABALHADORES ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO: Diferença do retroativo da data-base de 2015, pagamento dividido em 10 vezes;

O Sindicato esclarece que, após apresentação das propostas da Prefeitura houve a deliberação da Assembleia, não sendo aceitas os termos propostos para o pagamento do Piso Nacional do Magistério do ano de 2023 e para o pagamento do percentual do retroativo da Data-Base dos Administrativos da Educação Municipal do ano de 2015.

Dessa forma, a categoria mantém o diálogo para a solução do impasse, apresentando uma contraproposta à Administração Municipal, nos seguintes termos:

- pagamento integral do PISO NACIONAL aos professores nos termos da Lei 11.738/2008 e Portaria MEC nº 017/2023, que neste ano de 2023 prevê um percentual de 14,95%, aplicado no mês de janeiro do presente ano conforme art. 5º, em no máximo, duas parcelas, sendo a primeira no mês de março e a segunda no mês de abril;
- o pagamento da DATA BASE DOS ADMINISTRATIVOS (2015) em no máximo duas parcelas, devidas nos meses de março e abril do presente ano;

Ante o exposto, nos termos do art. 13 da Lei 7.783/1989¹, o SINTEGO COMUNICA à Prefeitura de Aparecida de Goiânia da nova assembleia extraordinária com paralisação da categoria no dia 16/03/2023, às 9h, em frente ao PAÇO MUNICIPAL MAGUITO VILELLA, em Aparecida de Goiânia, onde se reunirão para deliberação das contrapropostas aprovadas pela categoria acima expostas.

Acreditando na solução por meio do diálogo, o SINTEGO se dispõe a participar de nova reunião antes do dia 16/03/2023 com Executivo Municipal para deliberações quanto às contrapropostas ora apresentadas e adoção de novas medidas caso o impasse seja mantido.

Respeitosamente,


VALDECI PORTUGUÊS DE SOUSA
Presidente

¹ Art. 13 Na greve, em serviços ou atividades essenciais, ficam as entidades sindicais ou os trabalhadores, conforme o caso, obrigados a comunicar a decisão aos empregadores e aos usuários com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da paralisação.